

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 2.135, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede Pensão Policial-Militar em favor de MARCELI MODESTO FRANCO, ex-companheira do 2º SGT PM GILVANDRO VALENTIM FERREIRA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e o art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/513038;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$-2.700,11 (dois mil e setecentos reais e onze centavos), em favor de MARCELI MODESTO FRANCO, viúva do 2º SGT PM GILVANDRO VALENTIM FERREIRA, falecido no dia 21 de setembro de 2020, em virtude de acidente em serviço, cabendo à dependente, 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 29 de abril de 2021.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento a que foi promovido post mortem, assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento.....	R\$ 981,86
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 981,86
Gratificação de Habilitação Policial-Militar (20%).....	R\$ 196,37
Gratificação de Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$ 540,02
Provento Mensal.....	R\$ 2.700,11

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

### DECRETO Nº 2.499, DE 14 DE JULHO DE 2022

Concede Pensão Especial Militar em favor de MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS COSTA e VIVIA MENDES DA COSTA, viúva e filha, respectivamente, do 1º SGT PM RG 23086 JUAREZ PEREIRA DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2018/334784,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.528,64 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor de MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS COSTA e VIVIA MENDES DA COSTA, viúva e filha, respectivamente, do 1º SGT PM RG 23086 JUAREZ PEREIRA DA COSTA, falecido em 1º de agosto de 2017, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) a VIVIA MENDES DA COSTA, a contar de 1º de agosto de 2017 até 25 de julho de 2018.

II - 50% (cinquenta por cento) a MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS COSTA e 50% (cinquenta por cento) a VIVIA MENDES DA COSTA, a contar de 26 de julho de 2018.

Parágrafo único. A filha menor faz jus à cota-parte da Pensão Especial Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º SGT PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo.....	R\$ 957,82
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 957,82
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$ 191,56
Gratificação Tempo de Serviço Militar (20%).....	R\$ 421,44
Provento Mensal.....	R\$ 2.528,64

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de julho de 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

### DECRETO Nº 3.161, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Concede Pensão Especial Militar em favor de GRAÇA MARIA MUNIZ BATISTA, genitora do 3º SGT PM RG 33279 SANDRE MUNIZ BATISTA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e Considerando os termos do Processo nº 2021/948217,

D E C R E T A:  
Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.262,94 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor de GRAÇA MARIA MUNIZ BATISTA, genitora do 3º SGT PM RG 33279 SANDRE MUNIZ BATISTA, falecido em 12 de abril de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo.....	R\$ 935,10
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 935,10
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$ 187,02
Gratificação Tempo de Serviço Militar (10%)...	R\$ 205,72
Provento Mensal.....	R\$ 2.262,94

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

Protocolo: 1042892

### DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando, o disposto no art. 15, da Lei Estadual nº. 7.264/2009; Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/144548.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Saúde (CES/PA), o representante a seguir nominado:

I - SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR

Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)

Suplente: PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Estadual de Saúde (CES/PA), para o biênio 2022/2024, o representante a seguir nominado:

I- SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR

Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)

Suplente: ANTÔNIO JORGE SILVA ARAÚJO

Art. 3º O membro ora nomeado cumprirá o restante do mandato do seu antecessor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar, CARLOS EDUARDO BUCHELE GORRESEN, Diretor de Políticas para o Turismo e ALLYSON EUGÊNIO NERI DE OLIVEIRA, Técnico em Planejamento e Gestão em Turismo, servidores da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), a viajarem para Berlim-Alemanha, no período de 2 a 8 de março de 2024, a fim de participarem da "Feira Internacional de Turismo - ITB BERLIM 2024",.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar os servidores da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), abaixo relacionados, a viajarem para Lisboa-Portugal, no período de 24 de fevereiro a 6 de março de 2024, a fim de participarem do evento "Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL".

SERVIDOR	CARGO
Ana Paula Farias Machado Matos	Técnico em Planejamento e Gestão em Turismo
André Silva Loureiro Godinho	Diretor de Tecnologia, Informática e Documentação
Rosemary Rebelo Pereira	Assessor
Alessandra Pamplona de Azevedo	Diretor de Produtos Turísticos

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HIGO LEONARDO LACERDA DE SOUSA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado